

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
– PROGRAMA APRENDIZ COOPERATIVO N° 001/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA FORMAÇÃO TÉCNICO-
PROFISSIONAL PAC SESCOOP/RS**

Boletim 01

A pregoeira Luciana Futuro Pfitscher, nomeada pela Portaria SESCOOP/RS nº 05/2023, no uso das atribuições por esta conferidas, considerando:

A deliberação do Conselho de Administração do SESCOOP/RS na reunião realizada em 30 de janeiro de 2024, que determinou a atualização do valor mensal por vaga de aprendizagem para as contratações a serem realizadas a partir do mês de março de 2024;

A necessidade de adequação do prazo relacionado ao pagamento das prestadoras de serviços credenciadas para melhor operacionalização técnica interna;

RESOLVE

Alterar os subitens 6.1 e 6.2 do item 6, que tratam dos valores do serviço e do pagamento, respectivamente, referente ao edital de credenciamento de entidade sem fins lucrativos – Programa Aprendiz Cooperativo, nos termos abaixo descritos:

Onde se lê:

VI – DOS VALORES DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O valor mensal por vaga de aprendizagem, para qualquer curso listado, a título de prestação de serviços, objeto deste edital de credenciamento, é de R\$263,00 (duzentos e sessenta e três reais), conforme estabelecido na Portaria SESCOOP/RS n. 77/2022.

Leia-se:

VI – DOS VALORES DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O valor mensal por vaga de aprendizagem, para qualquer curso listado, a título de prestação de serviços, objeto deste edital de credenciamento, é de R\$273,00 (duzentos e setenta e três reais), conforme estabelecido na Portaria SESCOOP/RS n. 003/2024.

6.1.1 O valor acima mencionado será aplicado às contratações realizadas pelo SESCOOP/RS a partir do mês de março de 2024.

6.1.2 O valor mensal por vaga de aprendizagem será reajustado, anualmente, a contar de 1º de março, a partir dos índices de atualização de preços IPCA e INPC,

para novas contratações. Para contratações em andamento, será mantido o valor estabelecido no momento da assinatura da ordem de execução de serviços.

Observação: A Portaria SESCOOP/RS n. 003/2024 está disponível para acesso no link a seguir <https://www.sescoopr.rs.coop.br/app/uploads/2024/02/portaria-2024-003-vlr-vaga-aprendiz-clicksign.pdf>

Onde se lê:

>> DO PAGAMENTO

(...)

6.2.3 A Pessoa Jurídica credenciada deverá enviar a nota fiscal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, sendo que o pagamento será realizado, observada a regularidade fiscal, no mês posterior ao recebimento da prestação de contas, se não houver pendências.

Leia-se:

>> DO PAGAMENTO

(...)

6.2.3 A Pessoa Jurídica credenciada deverá enviar a nota fiscal até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução dos serviços, sendo que o pagamento será realizado, observada a regularidade fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis ao recebimento da prestação de contas e da(s) nota(s) fiscal(is), se não houver pendências.

Observação: O prazo mencionado acima será considerado pelo SESCOOP/RS a partir do mês de março de 2024.

As demais condições previstas no edital permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2024.

Luciana Futuro Pfitscher
Presidente da Comissão Permanente de Licitações